RESOLUÇÃO Nº 00403/2014

Cria a **Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude,** no âmbito da Câmara Municipal de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude no âmbito da Câmara Municipal de Natal, tendo como objetivos promover e incentivar ações direcionadas aos jovens no Município de Natal.

Art. 2º - Compete à Frente Parlamentar de Juventude:

I – estudar e definir os temas prioritários a serem propostos e debatidos com participação da comunidade, visando à adoção de políticas públicas que atendam as necessidades da juventude do município;

II – receber sugestões, propostas, estudos e pesquisas pertinentes à juventude, para a definição das políticas públicas de interesse;

III – traçar as diretrizes de esforços em parceria entre os setores público, privado e a sociedade civil, mediante ações voltadas ao desenvolvimento social e econômico dos jovens.

Art. 3º - Será eleita pelos Vereadores desta Casa Legislativa uma coordenação da Frente Parlamentar de Juventude composta por 5 (cinco) integrantes:

I – Presidente 01 (um)

II – Relator 01 (um)

III – Membros 03 (três)

Parágrafo Único – A coordenação da Frente Parlamentar de Juventude terá o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 4º - Toda reunião deverá ter um relator para a sistematização dos documentos e relatórios.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente para este fim.

§ 1º - As reuniões poderão ter a participação de convidados, para receber sugestões de temas para estudos e pesquisas.

§ 2º - Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive através dos meios de comunicação da Câmara Municipal de Natal (TV Câmara Natal e Rádio Câmara Natal).

Art. 6º - Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar de Juventude, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicados pela Câmara Municipal de Natal.

Art. 7º - As atividades da Frente Parlamentar de Juventude serão publicadas no site da Câmara Municipal de Natal.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de fevereiro de 2014.

Publicada no Diário Oficial do município de Natal em 26 de fevereiro de 2014.
Autor: Hugo Manso e Jacó Jacome.